LEI Nº 4.761 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os equipamentos públicos esportivos passarão por uma avaliação periódica a cada três anos, feita por uma comissão multidisciplinar, a ser instituída pelo Poder Público.

§ 1.º **-** A comissão multidisciplinar de infraestrutura esportiva referida no caput deste artigo deverá ser composta por engenheiros, arquitetos e funcionários da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

§ 2.º **-** O objeto da avaliação consistirá em definir padrões de infraestrutura, inclusive para a torcida e público em geral, avaliar as ações de acessibilidade, e aferir a adequação do equipamento em análise.

Art. 2º - As atribuições da Comissão referida no art. 1º desta lei compreende:

I - avaliar as condições físicas e ambientais dos equipamentos esportivos públicos municipais;

II - elaborar relatório detalhando as condições estruturais de cada equipamento bem como o ajuste às normas da federação esportiva correspondente à modalidade esportiva.

III - detalhar as reformas necessárias, considerando a realidade do local, a modalidade esportiva; as características do espaço físico disponível; e as condições de acessibilidade.

Art. 3º - As reformas propostas nos equipamentos esportivos públicos serão submetidas à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de dezembro de 2014.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli